COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 25/2022, do Projeto de Lei nº 25/2022 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização do Poder Legislativo para efetuar a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, visando a aquisição de um veículo para transporte de pacientes. O valor da suplementação de crédito de R\$ 112.000,000 (cento e doze mil reais) será utilizado para aquisição de um veículo modelo Van 416 Sprinter, marca Mercedes-Benz, através da Ata de Registro de Preços nº 12/2021 do Pregão Eletrônico do CIRAU, no valor total de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), a fim de atender a demanda de transporte de pacientes da Secretaria da Saúde.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Município executar mecanismos necessários à concretização dos Direitos Sociais, assegurados no artigo 6º da Constituição Federal, através de políticas públicas que possibilitem a prestação continuada de serviços ligados à Saúde, conforme dispõem os artigos 196 da Constituição Federal, com o fito de manter os serviços considerados essenciais, através de adequada política econômica para manutenção e melhor atendimento das atividades desenvolvidas e essenciais.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 15 de março de 2022.

MARLI GALAFASSI MACHADO Relatora

JOÃO VITOR REBELATO

MARCOS SCARIOT

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 26/2022, do Projeto de Lei nº 26/2022 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização do Poder Legislativo para efetuar a abertura de crédito especial, visando a perfuração de poços tubulares profundos. O valor do crédito é de R\$ 36.602,86 (trinta e seis mil, seiscentos e dois reais, e oitenta e seis centavos) referente ao recurso recebido do Governo do Estado, através da Secretaria de Obras e Habitação, Convênio FPE nº 3120/2020, e deverá ser utilizado na perfuração de poços tubulares profundos, podendo ser utilizado também na contratação de empresa de geologia para indicação dos locais onde deverão ser perfurados os poços e acompanhamento das obras. Segundo aditivo ao plano de trabalho em andamento, serão perfurados mais dois pontos nos locais de Linha Daronch e Linha das Pedras Baixas, diante da improdutividade dos poços já perfurados, atestados através de laudo de geólogo credenciado. Desta forma, o valor remanescente do presente recurso será utilizado em novas perfurações para atender as duas localidades previstas no Plano de Trabalho.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, fomentar o desenvolvimento local, com investimentos na busca e conservação dos recursos hídricos e saneamento básico adequado, através da manutenção dos sistemas de abastecimentos de água, consubstanciado na garantia de vida digna e bem estar dos munícipes, assegurando o desenvolvimento do quadro social e econômico da municipalidade.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 15 de março de 2022.

MARLI GALAFASSI MACHADO
Relatora

JOÃO VITOR REBELATO

MARCOS SCARIOT